

TERMO DE ADITAMENTO Nº 3 AO CONTRATO Nº 11/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019, FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO. TRATA-SE DE EXTENSÃO DE PRAZO E REAJUSTE.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE ADITAMENTO**, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor Sidney Pascotto, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício das atribuições de seu cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.982.416/0001-07, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na R. Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, neste ato devidamente representada pelo Senhor **SERGIO RINALDI ROLIM**, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 3** – ao Contrato Primitivo nº 11/2019, vigente a partir de 02 de setembro de 2019, cuja celebração rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, tanto quanto aos Processos Administrativos de nºs 2722/2020 e 3679/2022, e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula terceira – Da Vigência - passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente pacto terá vigência de 12 meses a contar de 02 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula sexta – Do preço - passa a vigorar com a seguinte redação:



**CLÁUSULA SÉTIMA -
DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 18.270,18 (dezoito mil, duzentos e setenta reais e dezoito centavos), totalizando R\$ 219.242,16 (duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) ao ano.

7.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo nº 11/2019, em 15 de julho de 2019, e os aditamentos anteriores permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, 31 de agosto de 2022.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SIDNEY PASCOTTO
PRESIDENTE

Contratada:



SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
SERGIO RINALDI ROLIM
SÓCIO PROPRIETÁRIO